



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 022/2025

INSTITUI “CAMPAHA MUNICIPAL DE INCENTIVO À ARRECADAÇÃO PARA O ANO DE 2025”, FOMENTANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE IMIGRANTE, INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que enviei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a **Campanha Municipal de Incentivo à Arrecadação para o ano de 2025**, visando incentivar a aquisição de produtos e serviços das empresas do Município de Imigrante, bem como aumentar o índice de participação do Município no produto da arrecadação do ICMS.

§ 1º. O Poder Executivo realizará Sorteio do valor total de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) com a distribuição de **30 (trinta) Prêmios em dinheiro**:

- a) 1º Prêmio: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- b) 2º e 3º Prêmios: R\$2.000,00 (dois mil reais); e,
- c) 4º ao 10º Prêmios: R\$1.000,00 (um mil reais).
- d) 11º ao 30º Prêmios: R\$500,00 (quinhentos reais)

§ 2º. O sorteio será realizado em data e local a ser definida.

§ 3º. Só poderão receber os prêmios os sorteados que não possuam débitos vencidos com o Erário Municipal.

Art. 2º - Participarão do sorteio as pessoas físicas que preencherem legivelmente as Cautelas e as depositarem nas urnas da Campanha, as quais estarão disponíveis na **Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico de Imigrante**, no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 16h, conforme segue:

§ 1º - Para a troca de Notas Fiscais ou Tickets na proporção de **1 (uma) Cautela a cada R\$ 100,00 (cem reais)** em compras de produtos/serviços;

Segue...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Projeto de Lei nº 022/2025

FL. 02

§ 2º - Para a troca de Notas Fiscais de Venda de Produtos por Produtores Rurais (*somente Notas de Venda, não de Devolução*), conforme segue:

- a) Leitões Integrados: **1 (uma) Cautela a cada R\$ 10.000,00 (dez mil reais);**
- b) Frangos de Corte Integrados: **1 (uma) Cautela a cada R\$ 1.000,00 (um mil reais);**
- c) Suínos Terminação Integrados: **1 (uma) Cautela a cada R\$ 1.000,00 (um mil reais);**
- d) Leite: **1 (uma) Cautela a cada R\$1.000,00 (um mil reais);**
- e) Demais Produtos: **1 (uma) Cautela a cada R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

§3º - Em caso dessa equação, citada no §2º deste artigo, resultar em número não inteiro, far-se-á, arredondamento para cima.

Art. 3º - Serão válidos – para troca por cautelas – os documentos Fiscais emitidos por Empresas de Imigrante entre 1º de janeiro até 2 (dois) dias antes da data do Sorteio.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária própria no Orçamento vigente.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 10 de fevereiro de 2025.

GERMANO STEVENS:69589771068
Assinado de forma digital por GERMANO STEVENS:69589771068
Dados: 2025.02.10 17:10:52 -03'00'

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Vereadores	
IMIGRANTE - RS	
Despacho:	COMISSÃO
Data:	12/02/25
	
PRESIDENTE	1º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Vereadores	
IMIGRANTE - RS	
Despacho:	APROVADO
Data:	12/02/25
	
PRESIDENTE	1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 10 de fevereiro de 2025.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 022/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Ao cumprimentar os nobres edis desta Casa Legislativa, vimos através da presente apresentar o Programa que já é de praxe, com algumas atualizações, que institui a “Campanha Municipal de Incentivo à Arrecadação para o Ano de 2025”. A proposta tem como objetivo fomentar o desenvolvimento econômico local, estimulando a aquisição de produtos e serviços junto às empresas do Município de Imigrante. Além disso, busca-se aumentar a participação do Município na arrecadação do ICMS, recurso fundamental para a manutenção e ampliação de políticas públicas em diversas áreas, como educação, saúde e infraestrutura.

A iniciativa propõe a realização de um sorteio de prêmios em dinheiro para os cidadãos que consumirem no comércio local e para os produtores rurais que emitirem notas fiscais de venda de seus produtos. Dessa forma, a campanha incentiva a formalização das transações comerciais, ampliando a arrecadação municipal e gerando benefícios diretos para a comunidade. O formato do sorteio garante ampla participação e equidade, valorizando tanto o setor empresarial quanto a agricultura, que são bases essenciais da economia local.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um importante mecanismo de incentivo à economia municipal e de fortalecimento da arrecadação tributária. Certos da relevância da matéria para o desenvolvimento sustentável de Imigrante, contamos com o compromisso desta Casa para a sua viabilização.

Atenciosamente,

GERMANO

STEVENS:69589771068

Assinado de forma digital por
GERMANO STEVENS:69589771068
Dados: 2025.02.10 17:11:34 -03'00'

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMIGRANTE

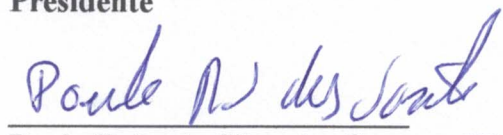
COMISSÃO GERAL DE PARECERES.

PROJETO DE LEI Nº 022/2025: INSTITUI A “CAMPANHA MUNICIPAL DE INCENTIVO À ARRECADAÇÃO PARA O ANO DE 2025”, FOMENTANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE IMIGRANTE, INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Comissão Geral de Pareceres exara parecer favorável diante do presente Projeto de Lei, dispensando alterações no texto do mesmo.

Imigrante, Sala de Sessões em 12 de Fevereiro de 2025.


Márcio Rottoli - MDB
Presidente


Paulo Roberto Silva dos Santos - PP
Vice-Presidente


Ana Patrícia Funke - PSDB
Relator

Gilberto Keller
OAB 52.476
Assessor Jurídico